



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV-350	
00036	

2	DATA
6/2/2007	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 350, de 22 de janeiro de 2007	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N.º PRONTUÁRIO
454	

6	☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	------------------------------------	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 350, de 2007:

Art. As instituições financiadoras do SFH concederão aos mutuários que tenham firmado contratos no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, sem cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais-FCVS, até 31 de dezembro de 1.996, liquidação antecipada de sua dívida, mediante pagamento de montante correspondente a cinquenta por cento do saldo devedor contábil da operação, atualizado *pro rata die* da data do último reajuste até a data da liquidação, ou de montante correspondente ao valor atual das prestações vincendas.

JUSTIFICAÇÃO

Os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação tiveram suas prestações reajustadas significativamente sem que os salários tenham recebido a contrapartida necessária para contrapô-los.

Nesse sentido, a presente medida visa a possibilitar que os mutuários possam quitar seu financiamento imobiliário com desconto, de forma a não comprometer substancial parte da sua renda com o financiamento.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

